

CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH GRANT FOR THE BACHELOR'S DEGREE WITHIN THE FRAMEWORK OF THE PROJECT "DISSEMINATION OF RESEARCH IN ART, DESIGN AND SOCIETY, IN PROGRESS AT THE FACULTY OF FINE ARTS OF THE UNIVERSITY OF PORTO (FBAUP).

The Faculty of Fine Arts of the University of Porto (FBAUP) hereby opens this Call for Applications for one research grant for “Dissemination of Research in Art, Design and Society of i2ADS” in progress at the FBAUP, financed by the Direction of the Research Institute in Art, Design and Society (i2ADS), under the following conditions:

1. Research field / Scientific area: Art, Design and Society

2. Admission requirements:

To apply for the research grant, applicants must comply with the following cumulative requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Enrollment in a Master’s degree in the arts and humanities or other related fields (requirement to be presented until the date of the contracting act).
- b) Bachelor’s degree in arts and humanities or other related fields.
- c) Availability to begin the work between February 2024, mentioned in the application letter.

If the candidate holds a doctoral degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognised by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.

3. Preferred requirements, with documental evidence:

- a) Professional experience in the dissemination of research in art, design and society.
- b) Fluent in the English language.
- c) Experience in editorial production in the research field of i2ADS.

4. Work Plan:

The main goals to be achieved under the research grant are:

- a) To dynamise the structure of the dissemination of research in art, design and society.
- b) To dynamise the i2ADS’s editorial and research support bibliography.
- c) To manage the editorial process and the reviewing journals of i2ADS.
- d) To coordinate the administrative management of the Livraria i2ADS.
- e) To elaborate a final report, validated by the supervisor.

5. Applicable Legislation and Regulations:

The present call is governed by the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version), the University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3rd March), the Legal regime for recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and the Code of Administrative Procedure (CPA), approved by Decree-Law No. 4/2015, of January 7.

6. Workplace:

The work will take place in the i2ADS — Research Institute in Art, Design and Society, of the Faculty of Fine Arts of the University of Porto, under the scientific orientation of Professor José Carlos de Paiva (i2ADS Direction).

7. Duration:

The grant will have a duration of 6 months. It may be renewable for equal or different periods, according to the financial availability of the project.

8. Monthly maintenance allowance amount:

According to FCT in Portugal, the monthly maintenance allowance is 930,98€ (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). FBAUP will make payment by bank transfer. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance. The i2ADS Direction will fund this research grant.

9. Evaluation methods:

The selection is done by the Curriculum Assessment (AC) and by an Interview (E) with the first three candidates better classified on the AC. The final classification will be obtained, on a scale from 0 to 100 points, by the following formula: $(0.6 \times AC) + (0.4 \times E)$.

The target factors of **Curriculum Assessment (AC)** will be:

- a) Classification of the bachelor's degree, from 0 to 20 points.
- b) Professional experience in the dissemination of research in art, design and society, from 0 to 40 points:
 - a. 30 points for the assessment of the quality of the experience.
 - b. 10 points correspond to 5 points for experience of up to 2 years and 10 points for more years of experience.
- c) Professional experience in bibliographical management, from 0 to 30 points:
 - a. 20 points for the assessment of the quality of the experience.

- b. 10 points correspond to 5 points for experience of up to 2 years and 10 points for more years of experience.
- d) Fluency in English, from 0 to 10 points, according to proficiency level.

The evaluation factors of the selection interview will be:

- a) Relationship skills and spirit of collaboration (maximum 60 points).
- b) Professional conscience and ambition (maximum 40 points).

Based on the final ranking list, a reserve list will be created, which will be used until June 2024 for the eventual hiring of new scholarship holders within the scope of this project or in case of withdrawal of the candidate classified in the first place. If none of the candidates demonstrates that they have the profile indicated to carry out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship to the competition.

10. Selection panel:

President – Professor Paulo Luís Ferreira de Almeida (Associate Professor, Director of i2ADS).

1st effective member – Professor José Carlos de Paiva e Silva (Professor Emeritus, member of i2ADS Board).

2nd effective member – Margarida Dourado Dias (Junior Researcher).

1st alternate member – Pedro Manuel Reis Amado (Assistant Professor, member of i2ADS Board).

2nd alternate member – Cristina Maria da Silva Pinto Ferreira Fonseca (Assistant Professor).

11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision must be taken within a maximum period of 60 working days after the conclusion of the preliminary hearing of interested parties or of the public consultation.

12. Submission of applications:

The Call for Applications is open from **18** December until **04** January 2024 (until 23:59 local time).

Applications must be submitted exclusively on the FBAUP website at the following address:

[https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list_\(Refª_2023/14\)](https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list_(Refª_2023/14))

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a) Motivation Letter with the indication of the motivation for developing the activity plan and express reference to the willingness to start functions from the of February 2024.
- b) Curriculum Vitae, with full name and address indication.
- c) Copy of the certificate(s) of required qualifications.
- d) Other documents considered to be relevant by the candidate for merit appreciation.
- e) Declaration of eligibility.

Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13. The University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do Contrato-Programa _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, _____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a Científico/a:

Data: ____ / ____ / ____